



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 014/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 731/2016, que modifica o quantitativo de vagas para os cargos de operador de máquinas, operador de motoniveladora e mecânico, altera requisitos e estabelece nova remuneração, e dá outras providências”.

Após tramitação a matéria foi aprovada pelo Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão de Redação, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja analisado sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto aprovado, nos termos da parte final do *caput* do artigo 79 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.


VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025/PODER LEGISLATIVO

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2016,
QUE MODIFICA O QUANTITATIVO
DE VAGAS PARA OS CARGOS DE
OPERADOR DE MÁQUINAS,
OPERADOR DE
MOTONIVELADORA E MECÂNICO,
ALTERA REQUISITOS E
ESTABELECE NOVA
REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 731/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Mecânico passa de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

II - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Máquinas passa de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas.

III - O salário para o cargo de Operador de Máquinas passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

III - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 920/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Motoniveladora passa de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

II - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Motoniveladora.

III - O salário para o cargo de Operador de Motoniveladora passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.